



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496

JAPIRA - PARANÁ

PORTARIA 06/2017

Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito

Objeto: Denúncia protocolada em 02/10/2017 pelo Sr. Paulo Rubens Cintra, o qual foi objeto de Pedido de Instauração de CPI, formulado em data de 09.10.2017 (fls. 75/80) pelos vereadores Antonio Ricardo de Oliveira; Thiago Augusto Mendes Abucarub, Alesandro Oliveira Santos; Nivaldo Nicolau; Ronaldo Umbelino e Rogério Vicente Pereira

REPRESENTADO: WALMIR WELLINGTON DA SILVA
(Prefeito Municipal de Japira).

Em virtude de votação em Plenário de requerimento de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito formulada pelos vereadores acima nominados, nomeio os seguintes vereadores para que, no prazo de 90 (noventa) dias venha apurar os fatos descrito na denúncia e já citado pedido de instauração de CPI cujo objeto seria a apuração em relação a aquisição de material e equipamento para a manutenção de frota (pneus, autopeças) e aquisição de grande quantidade de equipamentos (farmacológico e hospitalar) adquiridos no exercício de 2017 em comparação de Municípios similares, nomeando, portanto, os seguintes vereadores para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito:

RESOLVE

Art. 1º: Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 3 (três) membros, para apuração de fato determinados na denúncia e no pedido de instauração de inquérito acima referidos, sendo que tal comissão será integrada pelos seguintes vereadores: **NIVALDO NICOLAU – Presidente – PV; EDNO QUEIROZ RODRIGUES – Relator – PHS; ROGÉRIO VICENTE PEREIRA – DEM- Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496

JAPIRA - PARANÁ

Art. 2º: A Comissão ora nomeada terá um prazo de 90 (noventa) dias para apurar os fatos narrados na denúncia formulada pelo Sr. Paulo Rubens Cintra, (fls. 01/04) e documentação (fls. 05/73) a qual foi transformada em pedido de instauração de CPI (fls. 75/80), por pedido de vereadores os quais já forma citados no objeto, sendo que tal Comissão apresentará roteiro de trabalhos, com prazos e fomras a serem observados, e uma vez apresentado relatório remeter suas conclusões ao Ministério Público para que tome as providências de praxe.

Art. 3º: No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços e outros necessários ao bom desenvolvimento da investigação.

Art. 4º: Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física desta Casa de Leis, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Art. 5º : Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA aos trinta e um dias do mês de Outubro de 2017 (31.10.2017).

Japira-PR., 31 de Outubro de 2017.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Japira